



PORTARIA COREN-PI N.º 49, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 366/2022 Coren-PI, que trata da Fiscalização – Inspeção de Exercício Profissional de Enfermagem do Hospital de Pequeno Porte- Anísio de Abreu;

CONSIDERANDO a deliberação na 586ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI N° 145, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a admissibilidade de sindicância para Interdição Ética das atividades desenvolvidas por Profissionais de Enfermagem no Hospital de Pequeno Porte HPP – localizado no município de Anísio de Abreu- PI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira Regional e as Colaboradoras, descritas abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do serviço de Enfermagem, Do Hospital de Pequeno Porte HPP – localizado no município de Anísio de Abreu- PI, sendo coordenada pela primeira:

- Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF;
- Dra. Flávia Maria da Silva Andrade Dias, Coren-PI nº 445.730-ENF; e
- Dra. Laise Virgínia Soares Senna, Coren- PI nº 206420-ENF.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Conselheiras Regionais e Empregadas Públicas designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria Coren-PI nº 197/2023.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF